



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.273, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba pretende implantar uma Unidade de Saúde;

Considerando que tal desapropriação faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local e vizinha, já que existe a necessidade de aparelhos públicos de saúde nas imediações; e

Considerando que na localidade não há terrenos públicos aptos à construção do próprio que se pretende, sendo que o versado imóvel particular atende às necessidades para adequação e posterior implantação da Unidade de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel situado na Estrada do Jacarandá, nº 254, nesta cidade, constituído por três lotes, a seguir descritos:

“Imóvel: Um terreno urbano, localizado nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, constituído pelo lote nº 01 (um), da quadra “A”, do loteamento denominado “Jardim Nova Carapicuíba”, com área total de 197,12 m² (cento e noventa e sete metros e doze centímetros quadrados), medindo 10,00m (dez metros), de frente para Estrada do Jacarandá; por 21,00m (vinte e um metros) da frente aos fundos de um lado, onde confronta com terrenos da Sociedade Terrenos de Osasco Ltda; 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) de outro lado, confrontando com o lote nº 02, e nos fundos tem a largura de 9,00m (nove metros), confrontando com o lote nº 04.



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Imóvel: Um terreno urbano, localizado nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, constituído pelo lote nº 02 (dois), da quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Nova Carapicuíba", com área total de 192,37 m² (cento e noventa e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente para a Estrada do Jacarandá, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com o lote nº 01, de outro lado mede 20,00 m (vinte metros) e confronta com o lote nº 03, e nos fundos onde tem a largura de 9,00m (nove metros), confronta com o lote nº 05, todos da mesma quadra A.

Imóvel: Um terreno urbano, localizado nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, constituído pelo lote nº 03 (três), da quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Nova Carapicuíba", com área total de 180,15 m² (cento e oitenta metros e quinze centímetros quadrados), medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente, em linha reta para a Estrada do Jacarandá; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em curva, na confluência da citada Estrada do Jacarandá com a Rua Tamboara; 17,00m (dezessete metros) de frente para a Rua Tamboara; 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 02; e nos fundos onde tem a largura de 9,80m (nove metros e oitenta centímetros), confronta com o lote nº 06, todos da mesma quadra."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam o imóvel descrito no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 2.403/2023.

§2º O imóvel, que consta pertencer a Aimoré Cechinel, cuja área total é de 569.64 m², está matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba sob os nºs 1.843, 1.844 e 1.845, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23243.43.39.0311.00.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias nele existentes.

Art. 2º Na área de 569.64 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura implantará uma Unidade de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação, poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos